



4ª Procuradoria



Coordenadoria do Meio Ambiente

Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas

OFÍCIO Nº 87 /2022 -MPC.

Manaus, 11 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito de Iranduba.

Senhor Prefeito,

O Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, por seus Procuradores de Contas CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, titular da 4ª Procuradoria de Contas e oficiante nas Contas do Município de Iranduba neste exercício, conforme Portaria 02/2022-MPC, de 3 de fevereiro de 2022, e RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA, titular da Coordenadoria Ambiental, no exercício de sua função de fiscal da lei, requisita, **no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre as medidas adotadas pelo município de Iranduba diante do conhecimento de intenção de construção de aterro sanitário privado pela empresa Norte Ambiental (a ser localizado no Km 19 da rodovia AM-070).**

Considerando a existência do processo nº 14329/2017 no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (julgado por meio do Acórdão nº 356/2020-TCE-TRIBUNAL PLENO) e considerando que ao município incumbe a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, conforme art. 10 da lei nº 12305/2010, é imprescindível o encaminhamento ao Ministério Público de Contas do processo administrativo gerado no



4ª Procuradoria



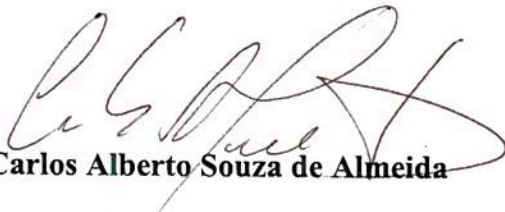
Coordenadoria do Meio Ambiente

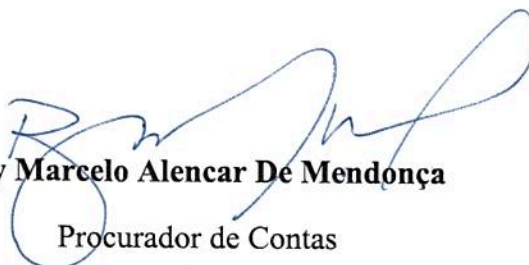
Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas

município sobre o referido aterro, bem como das providências em curso adotadas pelo município para atender o acórdão nº 356/2020-TCE-TRIBUNAL PLENO.

Em razão das restrições da pandemia do SARS-CoV-2, a resposta deve ser enviada, preferencialmente, via e-mail para o endereço eletrônico protocolo@mpc.am.gov.br.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador de Contas


Ruy Marcelo Alencar De Mendonça
Procurador de Contas